



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Ofício Circ. 730.233.2022

Porto Alegre, 03 de junho de 2022.

ENTIDADES FEDERADAS  
Sindicato dos Trabalha-  
dores Metalúrgicos de:

Bagé  
Cachoeira do Sul  
Camaquã  
Canela  
Canoas  
Carazinho  
Carazinho Maq.  
Charqueadas  
Cruz Alta  
Erechim  
Horizontina  
Ijuí  
Novo Hamburgo  
Panambi  
Passo Fundo  
Passo Fundo Maq.  
Pelotas  
Porto Alegre  
Rio Grande  
Santa Cruz do Sul  
Santa Maria  
Santa Rosa  
S. Livramento  
São Gabriel  
São Leopoldo  
São Seb. Do Caí  
Sapiranga  
Vacaria  
Venâncio Aires

## As Indústrias de Máquinas Agrícolas e Escritórios de Contabilidade do RS

Vimos pelo presente documento informar que as reuniões entre as Comissões de Negociação da **FEDERAÇÃO DOS METALÚRGICOS E O SIMERS**, foram concluídas com êxito. Destacamos a seguir os principais parâmetros e alterações na Convenção Coletiva.

### Ref. REAJUSTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS 2022/2023 E DESCONTO NEGOCIAL

#### 1. REAJUSTE SALARIAL:

As empresas da categoria econômica concederão aos seus empregados, com vínculo de emprego vigente pelo menos desde 01/05/2021, reajuste salarial observando as seguintes datas e regras de concessão:

4.1. As empresas da categoria econômica com mais de 80 (oitenta) empregados, considerando o mês-base de **maio/2022**, concederão aos seus empregados, com vínculo de emprego vigente pelo menos desde 01/05/2021, reajuste salarial observando as seguintes datas e regras de concessão:

4.1.1. Para os empregados com **salários até R\$ 7.457,62** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, **reajuste de 12,50%** (doze vírgula cinquenta por cento) em 1º de maio de 2022 a incidir sobre os salários praticados.

4.1.2 - Para os **salários superiores a R\$ 7.457,62** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, será acrescido no mês de maio de 2022 um **valor fixo de R\$ 932,20** (novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

4.2. As empresas da categoria econômica com **menos e até de 80 (oitenta) empregados**, considerando o mês base de maio/2022, concederão aos seus empregados, com vínculo de emprego vigente pelo menos desde 01/05/2021, reajuste salarial observando as seguintes datas e regras de concessão:

4.2.1. Para os empregados com **salários até R\$ 7.457,62** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, **reajuste de 10%** (dez por cento) em 1º de maio de 2022 a incidir sobre os salários praticados.

**Em outubro de 2022, será concedido o complemento do reajuste, até formar o percentual de 12,50%** (doze vírgula cinquenta por cento).

4.2.2 - Para os **salários superiores a R\$ 7.457,62** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, será acrescido no mês de maio de 2022 um **valor fixo de R\$ 745,76** (setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e, **em outubro de 2022, será concedido complemento de reajuste de R\$ 186,58** (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

#### Parágrafo primeiro:

Os empregados admitidos após 01/05/2021, e antes de 01/05/2022, receberão o reajuste proporcionalmente aos meses trabalhados entre 01/05/2021 a 30/04/2022, na fração de 1/12 por mês trabalhado, sendo que o trabalho em período superior a 15



# Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS  
CNPJ 92.942.176/0001-80 - [ftmrs@ftmrs.org.br](mailto:ftmrs@ftmrs.org.br) - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

ENTIDADES FEDERADAS  
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Bagé  
Cachoeira do Sul  
Camaquã  
Canela  
Canoas  
Carazinho  
Carazinho Maq.  
Charqueadas  
Cruz Alta  
Erechim  
Horizontina  
Ijuí  
Novo Hamburgo  
Panambi  
Passo Fundo  
Passo Fundo Maq.  
Pelotas  
Porto Alegre  
Rio Grande  
Santa Cruz do Sul  
Santa Maria  
Santa Rosa  
S. Livramento  
São Gabriel  
São Leopoldo  
São Seb. Do Caí  
Sapiranga  
Vacaria  
Venâncio Aires

dias deve ser considerado como 1/12 integralmente. Os empregados admitidos a partir de 01/05/2022 não estão contemplados com o reajuste.

## PISO SALARIAL

A partir da data de 01/05/2022, nenhum empregado da categoria profissional poderá receber **salário-base mensal inferior a R\$ 1.728,39** (mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) mensais para 220 horas.

Empresas acima de 80 trabalhadores: 12,5% em maio/2022  
Piso da categoria R\$ 1.728,39

Empresas com até 80 trabalhadores:  
10% em maio Piso da categoria em maio R\$ 1.689,98 e em outubro/2022 completa 12,5% - Piso da categoria em outubro R\$ 1.728,39

Parágrafo único - Ao aprendiz, na condição quotista do SENAI ou equiparado, é assegurado um piso salarial de no valor de **R\$ 5,77** (cinco reais e setenta e sete centavos) por hora, a partir de 01/05/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO NEGOCIAL/TRABALHADORES

As empresas, com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de maio de 2022, já reajustado.

1.a) As empresas com estabelecimentos industriais no âmbito de representação da FEDERAÇÃO nos municípios de CAMAQUÃ, CRUZ ALTA e SÃO GABRIEL, descontarão dos integrantes da categoria, beneficiados ou não, pelo presente acordo, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário no mês de maio de 2022, já reajustado.

Os valores deverão ser repassados para a Federação até o dia 10 do mês subsequente.

**Conta para depósito: CRESOL Banco:133 Agência: 5607-3 C/c: 19727-0  
ou CHAVE PIX – E-mail: [financ@ftmrs.org.br](mailto:financ@ftmrs.org.br)**

Após efetuar o depósito encaminhar o comprovante e a relação de funcionários via e-mail [financ@ftmrs.org.br](mailto:financ@ftmrs.org.br) – para que possamos encaminhar o Recibo.

  
Lirio Segalla Martins Rosa  
Presidente Federação Metalúrgicos RS